



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 048/12 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde, previsto na Constituição Federal e na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde, definindo responsabilidades, atribuições e competências de cada esfera de gestão e determinando quanto à Vigilância em Saúde (compreendendo Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental), que cabe aos Estados coordenar e executar ações de média e alta complexidade e aos Municípios assumir a gestão e execução das mesmas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

a necessidade de adequar ao Pacto pela Saúde as modalidades de adesão dos Municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária;

a Portaria GM/MS nº 3252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 1106, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do componente Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução de ações de Vigilância Sanitária;

a necessidade de aprimoramento do processo de pactuação intergestores, objetivando a organização e qualificação do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, que pressupõe a redefinição de responsabilidades para garantir o funcionamento em rede, visando à implementação de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos sanitários;

a Resolução nº 250 CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou o Regulamento Técnico estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização e descentralização das mesmas no Estado do Rio Grande do Sul, ou outra que vier a substituí-la;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 15/02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a modificação das condições em que os municípios de **Bento Gonçalves, Farroupilha e Vacaria** aderiram à Gerência e Gestão das Ações de Vigilância Sanitária, com base na Resolução nº 250/07 - CIB/RS.

§ 1º - O município de **Bento Gonçalves** compromete-se a assumir, além das ações básicas descritas no Artigo 6º da Resolução nº 250/07 - CIB/RS, ações de licenciamento e fiscalização Indústrias de Alimentos, Farmácias, Indústrias de Saneantes, Laboratórios Clínicos e Serviços de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico, segundo consta na Resolução nº 126/11 - CIR da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 2º - O município de **Farroupilha** compromete-se a assumir, além das ações básicas descritas no Artigo 6º da Resolução nº 250/07 - CIB/RS, ações de licenciamento e fiscalização de Indústrias de Alimentos, segundo consta na Resolução nº 129/11 - CIR 5ª da Coordenadoria Regional de Saúde.

§ 3º - O município de **Vacaria** compromete-se a assumir, além das ações básicas descritas no Artigo 6º da Resolução nº 250/07 - CIB/RS, ações de licenciamento e fiscalização de Farmácias e Laboratórios de Análises Clínicas, segundo consta na Resolução nº 135/11 - CIR 5ª da Coordenadoria Regional de Saúde.

Art. 2º - Os municípios referidos no artigo anterior deverão continuar recebendo apenas os repasses financeiros correspondentes ao **Piso Estruturante/PFVISA**, permanecendo inalterados os montantes de recursos a que fazem *jus*, de acordo com o estabelecido na Resolução nº 169/09 - CIB/RS.

Parágrafo Único - Os municípios homologaram sua pactuação conforme documentado no processo administrativo nº 262789-2000/12-3.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS